



**Resolução TC nº 217, de 06 de dezembro de 2023**  
**Anexo I - Item 49**

**Demonstrativo que comprove a obediência ao limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares estabelecido na LOA e demais normas municipais vigentes**

**Base Lei nº 612 – Art. 5º Inc I**

| Valor Total Orçado | A                       | B               | C                              | D   | A – B + C + D = F |
|--------------------|-------------------------|-----------------|--------------------------------|---|-------------------|
|                    | Limite Autorizado (40%) | Valor Utilizado | Pessoal e Encargos Sociais (-) | Precatórios Judiciais e Amortizações, Juros da Dívida e Convênios (-) | Limite Disponível |
| 78.686.000,00      | 31.474.400,00           | 44.371.433,48   | 19.504.472,53                  | 870.439,17  | 7.477.878,22      |

( \* ) Considerado o valor total (Limite Utilizado - A), devendo ser desconsiderado as dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida ( C, D e E ), conforme Art 5º - Inc III da Lei nº 612/2022.

Saloa – PE, em 26 de Março de 2024

Rivaldo Alves de Souza Junior  
**PREFEITO**